

**LEI Nº 709, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**Institui Campanha Permanente de Orientação sobre os males causados pelo uso do cachimbo do tipo “*Narguilé*” no Município de União do Sul, e dá outras providências.**

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - Fica instituída Campanha Permanente de Orientação sobre os malefícios do uso do cachimbo do tipo *Narguilé* no Município de União do Sul.

**Parágrafo único** – A campanha a que se refere o caput, será realizada pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, tendo por finalidade informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente os jovens e adolescentes, sobre os malefícios causados pelo uso do cachimbo do tipo *Narguilé*.

**Art. 2º** - A campanha prevista nesta lei terá como foco principal as escolas públicas do município de União do Sul, além dos cidadãos em geral, através de ações educativas.

**Parágrafo único** – Para fins do disposto no caput, os munícipes serão informados periodicamente, por meio de campanhas educativas, acerca dos danos provocados a saúde pelo hábito de fumar o *Narguilé*, individual e/ou coletivamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal